



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.349/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública a FEDERAÇÃO ESPÍRITA DE UMBANDA DO BRASIL, com sede nesta cidade de Pirassununga, à Rua São Francisco de Assis, nº 716, Vila Santa Fé, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga, sob número 447, fls. 33 vº, Livro A-1.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de setembro de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.
- MARIA CÉLIA ZERO
Assistente de Administração.